

LEI n° 07

Dispõe sobre a isenção de tributo.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aumentado para sete anos o prazo da isenção do imposto de diversão para os teatros e cinemas que se instalarem no município, de que trata o art. 1° do decreto-lei municipal n° 93, de 10 de setembro de 1947.

Art. 2° - Para a concessão dos favores constates do art. 1°, as empresas ou organizações deverão satisfazer integralmente as demais disposições do citado decreto-lei n° 93.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de janeiro de 1948.

José Serra  
Prefeito Municipal